



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 700.000,00”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>021001</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA			
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito			
339030	02 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		15.000,00
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA			
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito			
339039	02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$		170.000,00
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA			
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito			
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		145.000,00
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA			
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito			
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		185.000,00
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
26782017	ITAPIRA MAIS SEGURA			
2036	Manutenção do Departamento de Trânsito			
449052	02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		185.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**I) R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>021001</b>		<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	145.000,00

**II) R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)** através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de setembro de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**